



Lei Nº 580/2005
De 26 de Dezembro de 2005

Aprova o Plano Biennial
Municipal de Educação de
Bertópolis e dá outras
providências.

O povo do Município de Bertópolis, Estado
de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara
Municipal aprova, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO
a seguinte Lei:

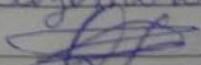
Art 1º Fica aprovado o Plano Biennial
Municipal de Educação de Bertópolis, constante do
documento anexo.


Art 2º O Município de Bertópolis, através de
Comissão específica a ser oficialmente constituída
procederá a análises periódicas da implementação
do Plano Biennial Municipal de Educação.

Parágrafo Único A primeira análise realiz-
se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência
desta lei. O Poder Legislativo por intermédio da Comissão
de Educação acompanhará a execução do Plano Biennial
Municipal de Educação.

Art 3º O Poder Executivo Municipal empenhar-
se-á na divulgação deste Plano e na progressiva
realização de seus objetivos e metas, para que a socie-
dade Bertopolense o conheça amplamente e acom-
panhe sua implementação.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Bertópolis, 26 de
Dezembro de 2005.


Cláudio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal


Cláudio Marco Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Administração